



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9004 / 3543-9000  
CNPJ: 45.152.139/0001-99 - e-mail: juridico@novohorizonte.sp.gov.br

PMNH	Folha
<i>[Handwritten mark]</i>	Nº <i>[Handwritten mark]</i>

PROCESSO Nº 013/2015

CONVITE Nº 002/2015

EDITAL Nº \_\_\_/2015

DA: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento dos cargos constantes do ANEXO I, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários.

DATA: Novo Horizonte, 03 de fevereiro de 2015.

## PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O objeto do presente Convite é a Contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento dos cargos constantes do ANEXO I, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários.

A exigência do procedimento em tela decorre do art. 37 da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), Lei Federal nº 10.520/02 (Pregão), Decreto Federal nº 3.931/01 (Registro de Preços) e Decretos Municipais nº 4.117/06 e 4.122/06 (Pregão/Registro de Preços).

O Setor de Licitação elaborou a documentação de fls. (02/43), que contém Minuta do Edital de Licitação (fls. 18/27), Anexo I – Termo de Referência (fls. 28/30), Anexo II – Modelo de Declaração (fls. 31), Anexo III – Modelo de Proposta Comercial (fls. 32), Anexo IV – Modelo de Procuração (fls. 33), Anexo V – Minuta do Contrato (fls. 34/39), Anexo VI – Recibo de Entrega de Edital (fls. 40), Anexo VII – Modelo de Declaração de



# Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9004 / 3543-9000  
CNPJ: 45.152.139/0001-99 - e-mail: juridico@novohorizonte.sp.gov.br

PMNH	Folha
32	Nº 15

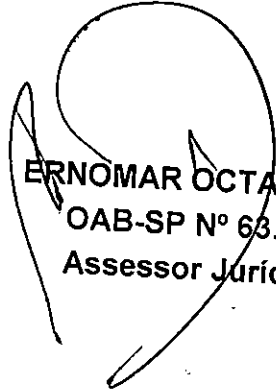
Superveniência (fls. 41) e Anexo VIII – Declaração do Ministério do Trabalho (fls. 42).

Tudo se acha corretamente formalizado, atendendo à legislação, em face da natureza dos serviços.

Esta Assessoria Jurídica examinou detidamente a Minuta do Edital de Licitação, e os Anexos apresentados pelo Sr. Chefe de Licitações e rubricou todas as folhas objeto da análise de fls. 18/27.

Assim, presentes os requisitos legais sobrecitados, e atendido em especial o art. 38 parágrafo único da Lei de Licitações, com as alterações posteriores manifesta-se essa Assessoria Jurídica pela efetivação do ato proposto, dando-se continuidade ao procedimento licitatório pretendido.

Este é o Parecer, que sobe à consideração do Sr. Prefeito Municipal com proposta de acolhimento.

  
ERNOMAR OCTAVIANO  
OAB-SP Nº 63.447  
Assessor Jurídico

*a. c. c. c.  
o @ l e c t i v o*

---

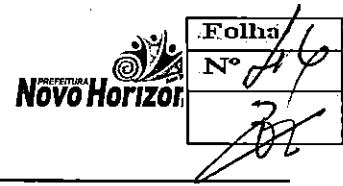


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2015**

**PROCESSO Nº 013/2015**

**CONVITE Nº 002/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, através da Divisão de Licitações e Contratos, com sede na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, pelo presente ato convocatório torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de processo seletivo público, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber a Lei Complementar 123/2006, alterada, pela Lei Complementar nº 147/2014, segundo as condições estabelecidas neste ato convocatório, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

## **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento dos cargos constantes do **ANEXO I**, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, especialmente:

### **2.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:**

- 2.1.1. Elaboração e montagem da minuta dos editais para apresentação a Prefeitura Municipal e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- 2.1.2. Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- 2.1.3. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- 2.1.4. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- 2.1.5. Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- 2.1.6. Contratação de instituição bancária para pagamento de inscrições
- 2.1.7. Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- 2.1.8. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 2.1.9. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

### **2.2. Aplicação de provas escritas, compreendendo:**

- 2.2.1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade como nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;
- 2.2.2. Análise técnica das questões, com revisão de português;
- 2.2.3. Digitação e edição;
- 2.2.4. Impressão dos cadernos de questões;
- 2.2.5. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 2.2.6. Verificação e contratação dos locais para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- 2.2.7. Distribuição dos candidatos no local das provas;
- 2.2.8. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

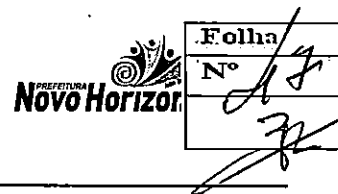


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2.2.9 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas; 2.2.10. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- 2.2.11. Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, como devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- 2.2.12. Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova; 2.2.13. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação;
- 2.2.14. Elaboração de atas e listas de presença;
- 2.2.15. Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- 2.2.16. Correção dos cartões respostas;
- 2.2.17. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- 2.2.18. Correção e entrega dos resultados das provas escritas;
- 2.2.19. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

### 2.3. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- 2.3.1. Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- 2.3.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- 2.3.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com missão de parecer individualizado;
- 2.3.4. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

### 2.4. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- 2.4.1. Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- 2.4.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo como previsto no edital de inscrições, realizando;
- 2.4.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

2.5. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Prefeitura Municipal, bem como para o Tribunal de Contas da União, quando da realização de auditoria.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas ou não, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, e que tenham manifestado interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura e em conformidade com o ato convocatório.

3.2. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso e responsabilização da empresa licitante.

3.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas:

170

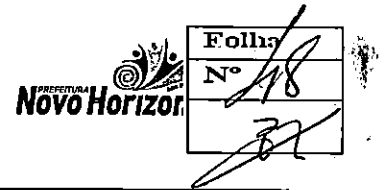


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 3.3.2. Sob processo de falência ou concordata;
- 3.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o processo licitatório, deverá formalizar procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo constante no anexo IV, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do envelope 1, mediante apresentação de documento de Identidade.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os envelopes contendo a **documentação** e a **proposta** deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, Centro, em Novo Horizonte, CEP 14960-000, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, **ATÉ AS 15H00, DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

4.2. A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo, em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE N.º 002/2015  
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÕES  
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE N.º 002/2015  
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA  
PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA**

4.3. O **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** – deverá conter os seguintes documentos, apresentadas por cópias autenticadas por cartório ou por servidor público designado, desde que acompanhadas dos originais:

### 4.3.1. Habilitação Jurídica e de regularidade fiscal:

- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades comerciais ou no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.1.3. Prova de regularidade com a União, através da apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.3.1.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

090



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;

4.3.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

4.3.2.7. Certidão o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;

4.3.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

**Obs: As certidões estão sujeitas às verificações quanto a sua autenticidade na Internet.**

## 4.3.2 Qualificação Econômica Financeira

4.3.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente autenticada, se for cópia; **Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 90 (noventa) dias, após sua emissão.**

## 4.3.3. Qualificação Técnica:

4.3.2.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. A licitante deverá apresentar, conforme modelo constante no **Anexo II**, declaração:

4.4.1. De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.4.2. De que não está inadimplente com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram, formalmente, prorrogação de prazo, desde que este tenha sido devidamente acatado;

4.4.3. Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) menor(es) de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27, da Lei nº. 8.666/93.

**4.5.O ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA** – deverá conter proposta financeira, devendo ser preenchida de acordo com o modelo que segue no **ANEXO III**, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos em duas casas decimais.

**4.5.1. Não serão consideradas propostas que ultrapassarem o valor máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais),**

4.6. Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser arrecadado das inscrições no certame em favor da CONTRATADA, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: mão-de-obra, materiais, vale transporte, vale-refeição, deslocamentos, contribuição ou emolumentos e quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



outros que incidam ou venham a incidir sobre os profissionais que serão envolvidos na prestação do serviço descrito no objeto desta licitação.

4.7. O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

4.8 Da participação de microempresas e de empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4.8.1. As empresas enquadradas na condição de micro empresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar declaração emitida por contador da sede da empresa comprovando seu enquadramento.

## 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecidos no item 4.1, serão devolvidos "fechados" ao respectivo Licitante na abertura da sessão, o que não impedirá o representante de estar presente na sessão, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei n.º. 8.666/93).

5.1.1 Em hipótese alguma serão considerados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida à alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou a correção do que constar nos documentos das propostas.

5.1.2 Poderá o Licitante desistir oficialmente da Licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

5.1.3 Nas sessões de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente, na forma deste ato convocatório;

5.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO serão abertos as **15H30MIN, DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2015.**

5.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

5.2.2. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 4.3 e a declaração prevista no item 4.4. 5.2.3. Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão arquivados ao processo, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após o seu indeferimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço global, sendo a classificação feita pela ordem crescente dos preços propostos.
- 6.2. No caso de empate, será assegurada preferência, por bens produzidos por empresas brasileiras, micro e pequenas empresas.
- 6.3. Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.
- 6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 6.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.
- 6.6. A Prefeitura Municipal ficará reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.
- 6.7. Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste ato convocatório.
- 6.8. Somente terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos, fazer consignações e assinar atas, os licitantes ou seus representantes, devidamente identificados, e os membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 6.9. Se a empresa licitante se fizer representar por Procurador ou preposto, o mesmo deverá apresentar sua credencial ou procuração na sessão de julgamento da habilitação ou em qualquer momento posterior do processo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente e/ou servidor público designado, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 7.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de (90) noventa dias, a partir da data de sua expedição.
- 7.3. Os documentos emitidos via *internet* poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1. Abertas, rubricadas e lidas às propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

8.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexecutáveis ou excessivos. Serão igualmente desclassificadas as propostas com preço superior a **R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição**.

8.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderão ser concedidos, de acordo como § 3.º do art. 48 da Lei 8.666/93, 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este ato convocatório observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. O presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

9.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

9.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório perante a Prefeitura Municipal, a LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do orçamento do exercício 2015, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº 312

Unidade: 021001 – Fundo Municipal da Saúde.

Funcional: 10.301.0010.2028.0000 – Manutenção do serviço especializado em Engenharia.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## 11. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**11.1.** O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo desta Prefeitura.

**11.2.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou entidade vencedora (diretor, sócio ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**11.3.** A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

**11.4.** Os serviços terão início imediato à expedição de autorização para execução a ser emitido pela Prefeitura Municipal.

## DO PRAZO

**11.5.** O serviço deve ser executado em sua totalidade até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante apresentação de justificativa, desde que aceita pela Administração.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Os serviços serão remunerados pelo montante dos valores correspondente as inscrições, mediante a prestação dos serviços e o seu recebimento após a homologação do certame licitatório, sem qualquer pendência de recurso administrativo ou judicial, mediante pagamento com os recursos dispostos em conta corrente vinculada ao concurso, aberta em nome da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

**12.2** Todos os custos diretos e indiretos com a execução da prestação dos serviços correrão por conta e risco da contratada, inclusive pessoal de apoio, técnico administrativo e operacional, não cabendo qualquer indenização, recomposição ou ressarcimento, no caso de arrecadação insuficiente decorrente das inscrições. Exclui-se dos custos da contratada, os de publicação dos editais e avisos, bem como dos locais onde serão aplicadas as provas.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**13.2.** Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109, § 6.º, da Lei 8.666/93, no prazo de dois (05) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações, protocolados junto a Prefeitura Municipal.

**13.3.** Os recursos deverão ser elaborados em petição própria, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e encaminhados através da Comissão recorrida, observando os seguintes pressupostos de admissibilidade:

*[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.3.1. Ser interpostos pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado;

13.3.2. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.4. No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 à 79, todos da Lei n.º 8.666/93.

## 15. DAS INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30m às 11h00 e das 12h30m às 17h00, na Divisão de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, Centro, pelo telefone: 17-3543-9028 ou 17-3543-9015 ou pelo correio eletrônico [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br).

15.2. Cópia deste ato convocatório e quaisquer informações ou esclarecimentos para o seu cumprimento podem ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14, e demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.

16.2. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos serviços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

10/11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**16.3.** O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.4.** A Prefeitura Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

**16.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Novo Horizonte, 06 de fevereiro de 2015

TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal

ERNOMAR OCTAVIANO  
Assessor Jurídico  
OAB/SP-63.447



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Trata a respectiva solicitação de abertura de certame licitatório com a finalidade de contratar empresa para a realização de processo seletivo para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a Diretoria Municipal de Saúde.

Com a finalidade de orientar a realização do certame, instruo com as seguintes informações:

**ESPÉCIE:** Processo Seletivo de Provas.

**EMPREGO:** Agente Comunitário de Saúde, sob regime da CLT, com jornada de trabalho semanal de 40<sup>h</sup> horas e salário mensal de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

**Área de Atuação:** Diretoria Municipal de Saúde.

**VAGAS DISPONIBILIZADAS:** 16 (dezesseis)

**Das provas:** As provas deverão conter 50 questões, que contemplem as disciplinas de português, matemática, raciocínio lógico, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, com maior peso desta última.

**DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser recolhida diretamente aos cofres do município, através de sistema de concurso próprio.

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:**

227



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE / ENDEREÇO	BAIRROS	VAGAS
UBS JARDIM SÃO BENEDITO  AV: ANTONIO PEDRO TOMITÃO, Nº 189, JARDIM SÃO BENEDITO.	Residencial Machado III Residencial Jardim das Oliveiras Residencial Viva Mais Novo Horizonte Parque Honório Roncoleta Jardim Paraíso Jardim Falcão Jardim Nova Jerusalém Jardim São Benedito Jardim Primavera Parque Cecap Jardim Valdecir Pereira Jardim Luciana Jardim Canaã Vila Cardoso Jardim Guanabara Jardim Ascêncio Jardim Almici Jardim Diogo Castilho Jardim Esplanada Jardim São José Distrito Industrial	4 + CADASTRO RESERVA
UBS JARDIM SANTA CLARA  RUA: URUPÊS, Nº 612, JARDIM SANTA CLARA.	Jardim Manga Larga Jardim Bela Vista Jardim Santa Clara Jardim Simpatia Jardim São Cristovão Jardim Botura Jardim Europa Jardim Acapulco	4 + CADASTRO RESERVA
UBS JARDIM SÃO VICENTE DE PAULA  RUA: GOIAS, Nº 490, JARDIM SÃO VICENTE.	Parque Vila Real Jardim Aeroporto Jardim São Vicente Jardim Itapuã Residencial Garcia	4 + CADASTRO RESERVA
UBS JARDIM ALVORADA  RUA: ANTONIO PEREIRA MOUTINHO, Nº 393, JARDIM ALVORADA.	Jardim São Francisco Residencial Jardim dos Ipês Vila Mariana Jardim Popular Jardim Domingues Jardim América I Jardim América II Jardim Alvorada Vila Castilho Vila Bauman	4 + CADASTRO RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:** Realização e responsabilidade por todos os procedimentos do processo seletivo, incluindo a elaboração e publicação dos editais; elaboração, aplicação e correção das provas; e demais serviços e atos provenientes.

**DEMAIS INSTRUÇÕES PARA O EDITAL:** As demais instruções para elaboração do edital de processo seletivo estão contidas neste edital no item 2. DO OBJETO e subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 e na Lei Municipal nº 4023/14 (em anexo). O edital deverá atender as vagas dispostas, bem como vagas futuras que sejam incorporadas ao programa, e também terá vigência por dois anos, prorrogáveis por igual período.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

**Luís Antonio Pinheiro**

**Diretor de RH**

**CRASP-51.518 CRC1SP298122**

Fone para contato – 17-3543-9012

1007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º. (n.º. CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º. (n.º. da CI) e do CPF n.º. (n.º. do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que inexistente em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei n.º n.º 8.666/93;

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

**OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº
31

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Convite n.º 002/2015

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente

CNPJ do Proponente

Encaminhamos, pelo presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no Convite 002/2015 declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamento e outros.

1. Objeto \_\_\_\_\_

2 Cargos \_\_\_\_\_

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data,

Assinatura do responsável.

192



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2015**

Pelo presente instrumento particular de procuração ..... (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, n.º Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Novo Horizonte - SP, no Convite n.º 002/2015, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., .... de ..... de 2015

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

190

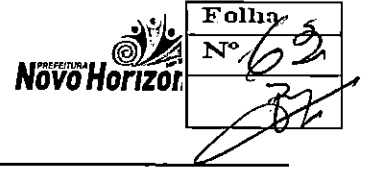


# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

#### I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.152.139/0001-99, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, Centro, em Novo Horizonte, CEP 14960-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito em exercício ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º .....

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade ....., estado de ....., neste ato devidamente representada pela (o) Sr.(a)....., ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO E AMPARO LEGAL:

**1.1.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do ato convocatório do Convite nº 002/2015, cujo processo, foi homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**2.1 -** A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE, serviços técnicos especializados para a realização de processo seletivo público para provimento de vagas do Quadro de Cargos do Município de Novo Horizonte, em conformidade com o disposto no Convite n.º 002/2015 e seus Anexos. Incluindo todos os procedimentos administrativos necessários, especialmente:

##### **2.1.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:**

- 2.1.1.1 Elaboração e montagem da minuta dos editais para apresentação a Prefeitura Municipal e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- 2.1.1.2. Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- 2.1.1.3. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- 2.1.1.4. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- 2.1.1.5. Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- 2.1.1.6. Contratação de instituição bancária para pagamento de inscrições;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 2.1.1.7. Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- 2.1.1.8. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 2.1.1.9. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

## 2.2. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- 2.2.1. Elaboração de questões inéditas, em conformidade como nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados;
- 2.2.2. Análise técnica das questões, com revisão de português;
- 2.2.3. Digitação e edição;
- 2.2.4. Impressão dos cadernos de questões;
- 2.2.5. Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 2.2.6. Verificação e contratação dos locais para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- 2.2.7. Distribuição dos candidatos no local das provas;
- 2.2.8. Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- 2.2.9. Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- 2.2.10. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- 2.2.11. Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, como devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- 2.2.12. Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- 2.2.13. Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação;
- 2.2.14. Elaboração de atas e listas de presença;
- 2.2.15. Ampla divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- 2.2.16. Correção dos cartões respostas;
- 2.2.17. Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- 2.2.18. Correção e entrega dos resultados das provas escritas;
- 2.2.19. Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

## 2.3. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- 2.3.1. Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- 2.3.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- 2.3.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com missão de parecer individualizado;
- 2.3.4. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

## 2.4. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- 2.4.1. Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- 2.4.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo como previsto no edital de inscrições, realizando;
- 2.4.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

*Handwritten signature or mark.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.5. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a Prefeitura Municipal, bem como para o Tribunal de Contas da União, quando da realização de auditoria.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 3.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Cumprir as obrigações previstas no Convite n.º 002/2015 e seus Anexos;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Publicação dos atos oficiais deste certame.
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 4.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o disposto no Convite n.º 002/2015 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação – CONVITE N.º 002/2015.
- c) Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
- d) Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- e) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
- f) A **CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.
- g) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados.
- h) A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- i) A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A **CONTRATANTE**, através da Comissão de Concurso, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

5.2. A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

120



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha	
N.º	65
	38

5.3. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Os serviços serão remunerados pelo montante dos valores correspondente as inscrições, mediante a prestação dos serviços e o seu recebimento após a homologação do certame licitatório, sem qualquer pendência de recurso administrativo ou judicial, mediante pagamento com os recursos dispostos em conta corrente vinculada ao concurso, aberta em nome da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

6.2 Todos os custos diretos e indiretos com a execução da prestação dos serviços correrão por conta e risco da contratada, inclusive pessoal de apoio, técnico administrativo e operacional, não cabendo qualquer indenização, recomposição ou ressarcimento, no caso de arrecadação insuficiente decorrente das inscrições. Exclui-se dos custos da contratada, os de publicação dos editais e avisos, bem como dos locais onde serão aplicadas as provas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO:

7.1. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado como inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

7.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida, mediante Termo de Aditamento.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA:

8.1. O presente contrato terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_ de 2015, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Autorização de Execução dos Serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS:

10.1. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

**10.2.** Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

**11.1.** O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS:

**12.1.** A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

**12.2.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.3.** Pela falta injustificada na prestação do serviço, acarretará a CONTRATADA multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.

**12.4.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**12.5.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO como relevantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

**13.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

**13.2.** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do CONTRATANTE e CONTRATADA, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**14.1.** A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dotação orçamentária: Ficha 312

Unidade: 021001 Fundo Municipal da Saúde

*MP*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Funcional: 10.301.0010.2028.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica  
Cat. Econ: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Horizonte – SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte, ..... de ..... de 2015

Prefeito Municipal

Contratada

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO VI

### RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade Carta-Convite MENOR PREÇO GLOBAL e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia 20/02/2015, às 15h00, na Divisão de Licitações no Paço Municipal, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro – Novo Horizonte-SP.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ n.º

\_\_\_\_\_  
Telefone/fax



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VII**

**CARTA-CONVITE Nº 002/2015**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)**

A \_\_\_\_ (nome do escritório) \_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Licitante (Assinatura) CNPJ e Carimbo

*192*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE N.º 002/2015

### DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PESSOA JURIDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7.º, da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa Licitante/CNPJ

Carimbo (se houver)